

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5286/2021

MODALIDADE

Dispensa por limite n° 46/2021

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestar serviços de revelação de lotes.

PROponentes

Rubel Fernandes S/A. (268)

Contrato n° 90/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/07 A - ÀS - HORAS LOCAL 23/07/21

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 23 / julho de 2021

000001


**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 208/2021**
*Romana da S. Ribeiro*  
 054.446.369.21

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-11.450,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0801  | 6773    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |       | 2.450,00 |
| 0801  | 8308    | 339039530000 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |       | 9.000,00 |

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social: RUBEL FERNANDES LTDA  
 CNPJ Nº: 76.985.837/0001-07  
 Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1573 – CENTRO.

Ubatã – Paraná, 16 de junho de 2021

  
 Izabel Bento Calsavara  
 Sec. do Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

 Recebimento: 22/06 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
| +                     |     |

  
 Cristiano Fatima Zolin  
 Contadora  
 CRC/PR 012215/O

| RECURSO FINANCEIRO                   |
|--------------------------------------|
| De acordo com o programa de Finanças |
| NÃO                                  |

  
 Valdinei da Silva  
 Sec. de Finanças  
 Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

  
 Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

 Data de recebimento: 22/06 /2021

 Hora: 16:40
  
 Divisão de Licitação



**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 208/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O fornecimento de fotos no tamanho 3x4 é um benefício garantido pela Lei Municipal nº 1611/2007, a qual estabelece os critérios da política municipal de assistência social, através da concessão de benefícios eventuais, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população de baixa renda. Os benefícios eventuais são de caráter suplementar e temporário, e se destinam as pessoas ou famílias impossibilitadas de enfrentar as contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Justifica-se a dispensa de licitação, pois não faz sentido econômico dar um benefício à população de baixa renda que os obrigue a se deslocarem para cidades vizinhas (já que eles ou o município teriam que arcar com o custo do transporte). A empresa a ser contratada é de Ubatuba, tem toda a estrutura e oferece todos os serviços que serão requisitados pela secretaria na futura contratação, além disso, os preços cotados nessa empresa foram os mais acessíveis de todos os orçamentos (documentos em anexo). Tendo por base o princípio constitucional da Economicidade, expresso no art. 70, o qual estabelece que a Administração deve obter o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Os outros tamanhos, 15x21 e 10x15, serão utilizados para divulgar e documentar os eventos, as reuniões, as conferências, os seminários e as diversas atividades das entidades atreladas à Secretaria da Assistência. Em obediência ao princípio constitucional da Publicidade, expresso no art. 37, que traz o dever de divulgação dos atos administrativos e transparência na atuação administrativa.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.450,00 ( onze mil quatrocentos e cinquenta reais )

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0801  | 6773    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |       | 2.450,00 |
| 0801  | 8308    | 339039530000 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |       | 9.000,00 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Izabel Bento Calsavara.



6.3. Fiscal do Contrato: Elisangela Cristina Vieira.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Altair da Silva Pereira.

### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição   | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 37790     | 1    | 1    | Realização e revelação de foto 3 x 4 cm em papel fotográfico tradicional com 6 fotos. | 500 | UN. | 18,00       | 9.000,00     |
| 37791     | 1    | 2    | Realização e Revelação de foto 15 x 21 no papel brilhante.                            | 100 | UN. | 7,00        | 700,00       |
| 37792     | 1    | 3    | Realização e Revelação de foto 10 x 15 no papel brilhante.                            | 500 | UN. | 3,50        | 1.750,00     |

### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de fracionada.

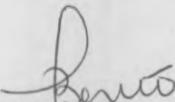
8.2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- CRAS – Rua Paraná, s/n – Vila Recife
- Secretaria de Assistência Social - Rua Paraná, n° 687

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

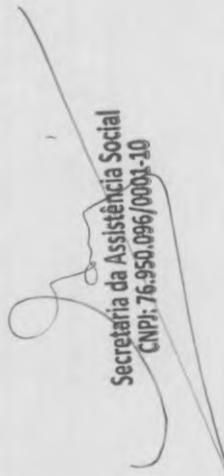
Ubitatã, 16 de junho de 2021.

  
Izabel Bento Calsavara  
Sec. do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

| ITEM                 | QTD. | DESCRIÇÃO   | MEDIDA  | TCE/PR             | CINE FOTO GOIOERE        | RUBEL E FERNANDES LTDA   | TCE/PR               | CRITÉRIO      | VALOR UNITÁRIO | QTD. X CRITÉRIO      |  |
|----------------------|------|---|---------|--------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|---------------|----------------|----------------------|--|
|                      |      |   |         | VERA CRUZ DO OESTE | CNPJ: 77.545.242/0001-95 | CNPJ: 76.985.837/0001-07 | NOVA PRATA DO IGUAÇU |               |                |                      |  |
|                      |      |   |         | VALOR 1            | VALOR 2                  | VALOR 3                  | VALOR 4              |               |                |                      |  |
| LOTE 01 - FOTOS      |      |   |         |                    |                          |                          |                      |               |                |                      |  |
| 1                    | 500  | Realização e revelação de foto 3 x 4 cm em papel fotográfico tradicional com 6 fotos. | unidade | R\$ 16,50          | R\$ 20,00                | R\$ 18,00                | R\$ 15,45            | Preço mediano | R\$ 18,00      | R\$ 9.000,00         |  |
| 2                    | 100  | Realização e Revelação de foto 15 x 21 no papel brilhante.                            | unidade | R\$ 9,00           | R\$ 2,00                 | R\$ 7,00                 | R\$ 16,67            | Preço mediano | R\$ 7,00       | R\$ 700,00           |  |
| 3                    | 500  | Realização e Revelação de foto 10 x 15 no papel brilhante.                            | unidade | R\$ 5,60           | R\$ 1,00                 | R\$ 3,50                 | R\$ 9,58             | Preço mediano | R\$ 3,50       | R\$ 1.750,00         |  |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |      |   |         |                    |                          |                          |                      |               |                | <b>R\$ 11.450,00</b> |  |

  
 Secretária da Assistência Social  
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

000004

000005  
*[Handwritten mark]*

ORÇAMENTO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |   |     |             |
|---|---|-----|-------------|
| DADOS DA EMPRESA                                |   |     |             |
| RAZÃO SOCIAL: RUBEL E FERNANDES LTDA            |   |     |             |
| CNPJ: 76.985.837/0001-07                        |   |     |             |
| ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO NR: 1573 |   |     |             |
| TELEFONE: (44) 3543-1125                        |   |     |             |
| E-MAIL: RELOJOARIA.RUBI@HOTMAIL.COM             |   |     |             |
| ITENS   |   |     |             |
| Item  | Descrição   | QTD | VALOR UNIT. |
| 1.  | Realização e revelação de foto 3 x 4 cm em papel fotográfico tradicional com 6 fotos. | 500 | 18,20       |
| 2.  | Realização e Revelação de foto 15 x 21 no papel brilhante.                            | 100 | 7,00        |
| 3.  | Realização e Revelação de foto 10 x 15 no papel brilhante.                            | 500 | 3,50        |

**RUBEL E FERNANDES LTDA.**  
CNPJ 76.985.837/0001-07

*[Handwritten signature]*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **VERA CRUZ DO OESTE**, população de **8.454 habitantes EDNEI SGOBI (Exercício 2021)**  
O último envio de informações desta entidade foi **24/05/2021**, dados estes referentes a **4/2021**

**48/2020**

Nº Licitação

**22/10/2020**

Data da Abertura

**R\$23.887,40**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**66/2020 (02/10/2020)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 22/10/2020

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAGEM E REVELAÇÃO DE FOTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VERA CRUZ DO OESTE.**

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

0000006



## ORÇAMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CINE FOTO GOIOERE LTDA

CNPJ: 77.545.242/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, Nº 345, CENTRO – GOIOERE/PR

TELEFONE: (44) 3522-2020

E-MAIL:

## ITENS

| Item | Descrição   | QTD | VALOR UNIT. |
|------|---|-----|-------------|
| 1.   | Realização e revelação de foto 3 x 4 cm em papel fotográfico tradicional com 6 fotos. | 500 | R\$20,00    |
| 2.   | Realização e Revelação de foto 15 x 21 no papel brilhante.                            | 100 | R\$2,00     |
| 3.   | Realização e Revelação de foto 10 x 15 no papel brilhante.                            | 500 | R\$1,00     |

Observação: Cotação realizada via telefone no dia 16/06/2021, às 10:30.





| Lote | Item       | Quantidade | Unidade                         | Descrição  | Classificação | Participante                                    | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------------|------------|---------------------------------|--|---------------|---|-------|------------|-------------|
| 5    | 5 <b>+</b> | 15         | Unidade                         | FOTOS 25X30 COLORIDA   | 1             | VALMOR<br>CAMINI &<br>CIA LTDA -<br>ME <b>!</b> | 27,80 | 15         | 417,00      |
| 6    | 6 <b>+</b> | 15         | Unidade                         | FOTOS 25X38 COLORIDA   | 1             | VALMOR<br>CAMINI &<br>CIA LTDA -<br>ME <b>!</b> | 75,00 | 15         | 1.125,00    |
| 7    | 7 <b>+</b> | 100        | Outras<br>Unidades e<br>Medidas | FOTOS 3X4 COLORIDA (KIT COM 03<br>UNIDADES)  | 1             | VALMOR<br>CAMINI &<br>CIA LTDA -<br>ME <b>!</b> | 15,45 | 100        | 1.545,00    |
| 8    | 8 <b>+</b> | 800        | Unidade                         | REVELAÇÃO 10X15 DIGITAL  | 1             | VALMOR<br>CAMINI &<br>CIA LTDA -<br>ME <b>!</b> | 1,98  | 800        | 1.584,00    |
| 9    | 9 <b>+</b> | 150        | Outras<br>Unidades e<br>Medidas | FILMAGEM COM 1 CÂMERA - 2 DVDS<br>PERSONALIZADOS POR EVENTO<br>COM EDIÇÃO DE IMAGENS | 1             | VALMOR<br>CAMINI &<br>CIA LTDA -<br>ME <b>!</b> | 16,76 | 150        | 2.514,00    |

000011



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.985.837/0001-07<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/09/1983 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>RUBEL E FERNANDES LTDA |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>RELOJOARIA RUBI | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria<br>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica<br>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente<br>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                    |                |                      |
|------------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV NILZA DE O PIPINO | NÚMERO<br>1573 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                           |                      |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>UBIRATA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/12/2000 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 15:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 2842/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 1570 ATIVIDADE: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: AV YOLANDA L DE CARVALHO N°: 698  
PROPR./RAZÃO SOCIAL: ESCRITÓRIO CONTÁBIL LUX S/C LTDA  
CPF/CNPJ: 77.845.410/0001-68 .

COMPLEMENTO: ECRITORIO LUX  
REQUERENTE: O MESMO  
FINALIDADE: LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIRETIO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 18/06/2021

**Valdinei da Silva**  
Sec. de Finanças

UBIRATÃ EM 18 de Junho de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBEL E FERNANDES LTDA  
CNPJ: 76.985.837/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:25:48 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **0140.47BB.5A78.B02E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

- 000015

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024359990-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.985.837/0001-07**

Nome: **RUBEL E FERNANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.985.837/0001-07  
**Razão Social:** RUBEL E FERNANDES LTDA  
**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1573 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041002072296407949

Informação obtida em 17/06/2021 13:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RUBEL E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.985.837/0001-07

Certidão nº: 19003513/2021

Expedição: 17/06/2021, às 13:48:17

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBEL E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.985.837/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 1 de 6

LUIZ PEDRO RUBEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.350.139-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1/R 709319/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 212, Centro, em Cascavel-PR, CEP: 85806-020, e, **INES DE LOURDES ANTONELLI FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº. 164.250.499-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.122.424-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2161, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85808-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.985.837/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0049064-1 em 26/09/1983 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032011741 em 07/07/2003; resolvem alterar a Sexta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.83.1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria,
- 47.83.1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria,
- 47.74.1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica,
- 95.29.1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente,
- 74.20.0/03 - Laboratórios fotográficos.

**Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital:** O capital social que é de R\$ 36.500,00 ( trinta e seis mil e quinhentos reais ), divididos em 36.500 ( trinta e seis mil e quinhentas ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ), divididos em 100.000 ( cem mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
 PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160844363. NIRE: 41200490641.  
 RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 2 de 6

§ 1.º - **Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 63.500,00 ( sessenta e três mil e quinhentos reais ), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios através da distribuição de lucros.

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| Sócios                              | (%)           | Cotas          | Valor R\$         |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| Luiz Pedro Rubel                    | 50.00         | 50.000         | 50.000,00         |
| Ines de Lourdes Antonelli Fernandes | 50.00         | 50.000         | 50.000,00         |
| <b>Total</b>                        | <b>100.00</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

LUIZ PEDRO RUBEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.350.139-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1/R 709319/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 212, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85806-020, e,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
 PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160844363. NIRE: 41200490641.  
 RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 3 de 6

**INES DE LOURDES ANTONELLI FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº. 164.250.499-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.122.424-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2161, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85808-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.985.837/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0049064-1 em 26/09/1983 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032011741 em 07/07/2003; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**, e tem sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Do Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 47.83.1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.83.1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.74.1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 95.29.1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 74.20.0/03 - Laboratórios fotográficos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
 PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160844363. NIRE: 41200490641.  
 RUBEL E FERNANDES LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000021  
*[Handwritten mark]*

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 4 de 6

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), divididos em 100.000 ( cem mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios                              | (%)    | Cotas   | Valor R\$  |
|-------------------------------------|--------|---------|------------|
| Luiz Pedro Rubel                    | 50.00  | 50.000  | 50.000,00  |
| Ines de Lourdes Antonelli Fernandes | 50.00  | 50.000  | 50.000,00  |
| Total                               | 100.00 | 100.000 | 100.000,00 |

**Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Ines de Lourdes Antonelli Fernandes**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160844363. NIRE: 41200490641.  
RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 02/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 5 de 6

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima - Retirada Pró-labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
 PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160844363. NIRE: 41200490641.  
 RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**RUBEL E FERNANDES LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ/MF: nº 76.985.837/0001-07**  
**NIRE: 412.0049064-1**

Folha: 6 de 6

um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

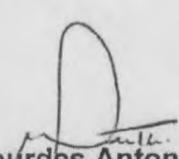
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 22 de Fevereiro de 2016.

  
 Luiz Pedro Rubel

  
 Ines de Lourdes Antonelli Fernandes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
 PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160844363. NIRE: 41200490641.  
 RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Mion**  
1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863  
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO

Selo Nº SGWm6.gV9Gq.Hed9q, Controle: FXwzf.IduD Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **INES DE LOURDES ANTONELLI FERNANDES** (139926) e **LUIZ PEDRO RUBEL** (39417), Cascavel-PR, 26 de fevereiro de 2016.



Em Teste da Verdade  
Dionely De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:01 SOB Nº 20160844363.  
PROTOCOLO: 160844363 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160844363. NIRE: 41200490641.  
RUBEL E FERNANDES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 02/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# RUBEL E FERNANDES LTDA



CNPJ: 76.985.837/0001-07  
CAD/ICMS: 81201587-76

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, a senhora Inês de Lourdes Antonelli Fernandes, representante legalmente constituída da proponente RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.985.837/0001-07, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 17 de junho de 2021.

Inês de Lourdes Antonelli Fernandes  
RG nº 2.122.424-3 SSP-PR  
CPF nº 164.250.499-87

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1573, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.  
TELEFONE: (44) 3543 – 1125

000026

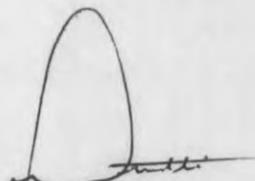
# RUBEL E FERNANDES LTDA

CNPJ: 76.985.837/0001-07  
CAD/ICMS: 81201587-76

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, a senhora Inês de Lourdes Antonelli Fernandes, representante legalmente constituída da proponente RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.985.837/0001-07, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 17 de junho de 2021.

  
Inês de Lourdes Antonelli Fernandes  
RG nº 2.122.424-3 SSP-PR  
CPF nº 164.250.499-87

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1573, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.  
TELEFONE: (44) 3543 – 1125

Prefeitura Municipal de Ubirata

000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|   |   |             |
|---|---|-------------|
| Conta..... = 885                            | Credito Orcamentario  | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 08                             | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |             |
| Unidade Orcamentaria.. = 08.01              | Divisao de Assistencia Social                                 |             |
| Funcional..... = 082440018                  | Assistencia Social  |             |
| Projeto/Atividade..... = 2142000            | Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social |             |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                |             |
| Fonte de Recursos..... = 0                  | Recursos livres   |             |

saldos de 01/06/2021 ate 22/06/2021

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 150.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 2.892,21   |
| Liquidado no Periodo.... = | 2.892,21   |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 2.298,99   |
| Empenhado ate o Periodo. = | 35.319,00  |
| Liquidado ate o Periodo. = | 35.319,00  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 32.574,64  |
| A Pagar Processado..... =  | 2.744,36   |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 2.744,36   |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 114.681,00 |

Prefeitura Municipal de Ubirata

007028  
*[Handwritten signature]*

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|   |  |             |
|---|--|-------------|
| Conta..... = 877                            | Credito Orcamentario                           | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 08                             | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL               |             |
| Unidade Orcamentaria.. = 08.01              | Divisao de Assistencia Social                  |             |
| Funcional..... = 082440018                  | Assistencia Social                             |             |
| Projeto/Atividade..... = 2055000            | Auxilios a pessoas carentes.                   |             |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = 0                  | Recursos livres                                |             |

Saldos de 01/06/2021 ate 22/06/2021

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 1.000,00   |
| Credito Suplementar.... =  | 100.000,00 |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 160,00     |
| Liquidado no Periodo.... = | 160,00     |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 10.233,31  |
| Empenhado ate o Periodo. = | 15.417,38  |
| Liquidado ate o Periodo. = | 15.417,38  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 15.257,38  |
| A Pagar Processado..... =  | 160,00     |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 160,00     |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 85.582,62  |

MS

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 208/2021, consistente na possibilidade de contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.

A justificativa anexada ao requerimento é de que: *"O fornecimento de fotos no tamanho 3x4 é um benefício garantido pela Lei Municipal nº 1611/2007, a qual estabelece os critérios da política municipal de assistência social, através da concessão de benefícios eventuais, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população de baixa renda. Os benefícios eventuais são de caráter complementar e temporário, e se destinam as pessoas ou famílias impossibilitadas de enfrentar as contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Justifica-se a dispensa de licitação, pois não faz sentido econômico dar um benefício a população de baixa renda que os obrigue a se deslocarem para cidades vizinhas (já que eles ou o município teriam que arcar com o custo do transporte). A empresa a ser contratada é de Ubiratã, tem toda a estrutura e oferece todos os serviços que serão requisitados pela secretaria na futura contratação, além disso, os preços cotados nessa empresa foram os mais acessíveis de todos os orçamentos (documentos em anexo). Tendo por base o princípio constitucional da Economicidade, expresso no art. 70, o qual estabelece que a Administração deve obter o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Os outros tamanhos, 15x21 e 10x15, serão utilizados para divulgar e documentar os eventos, as reuniões, as conferências, os seminários e as diversas atividades das entidades atreladas à Secretaria da Assistência. Em obediência ao princípio constitucional da Publicidade, expresso no art. 37, que traz o dever de divulgação dos atos administrativos e transparência na atuação administrativa"*



*HS*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de licença para Serviço em manutenção de portão eletrônico da Defesa Civil, o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.



*MS*

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubatuba, 06 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO  
Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.07.06  
20:50:15 -03'00'

***Carlos Daniel Sobierai Machado***  
***Assessor Jurídico***  
***OAB/PR 65.323***

*MRS*

### CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

| Requisição nº.:        | 208/2021  |         |         |
|------------------------|---|---------|---------|
| Solicitante:           | Secretaria de Assistência Social  |         |         |
| Objeto:                | Realização e revelação de fotos- 3x4; 15x21 e 10x15   |         |         |
| Valor                  | 11.450,00   |         |         |
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS |   | S,N, NA | Fl.     |
| 01                     | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>  | S       | 01 a 28 |
| 02                     | Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>  | S       | 01      |
| 03                     | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>  | S       | 01      |
| 04                     | Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>   | S       | 01 a 03 |
| 05                     | Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i><br>- Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas.<br>- fundamentação simplificada da contratação<br>- descrição resumida do serviço e da solução apresentada;<br>- requisitos da contratação;<br>- critérios de medição e pagamento;<br>- estimativas dos preços; e adequação orçamentaria. | S       | 01 a 4  |
| 06                     | Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>  | NA      | -       |
| 07                     | Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>  | -       | -       |
|                        | I- Portal de Compras Governamentais - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  | -       | -       |
|                        | II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;  | -       | -       |
|                        | III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou   | -       | -       |
|                        | IV - pesquisa com os fornecedores.  | S       | 05 a 11 |
| 08                     | Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. <i>(art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)</i>  | S       | 04      |

*RS*

|    |   |                       |    |         |
|----|---|-----------------------|----|---------|
| 09 | Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)   |                       | N  | (*)     |
| 10 | Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)  |                       | N  | (*)     |
| 11 | Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24) |                       | N  | (*)     |
| 12 | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)                                       |                       | S  | 25      |
| 13 | Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)  |                       | NA | -       |
| 14 | Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)   |                       | N  | (*)     |
| 15 | Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_   |                       | NA | -       |
| 16 | Documentação de habilitação jurídica.<br>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020  | Contrato social       | S  | 19      |
|    |   | Procurações           | NA | -       |
|    |   | CNPJ                  | N  | (*)     |
|    |   | Doc. Dos responsáveis | N  | (*)     |
| 17 | Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas)<br>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_   | Municipal             | S  | 13      |
|    |   | Estadual              | S  | 15      |
|    |   | Federal               | S  | 14      |
|    |   | INSS                  | N  | (*)     |
|    |   | FGTS                  | S  | 16      |
| 18 | Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).   | Trabalhista           | S  | 17      |
|    |   |                       | NA | -       |
| 19 | Nomeação de fiscal e gestor   |                       | S  | 02 e 03 |

Data do preenchimento: 13/10/2021

Responsável pelo Preenchimento: *RS*



| MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA |   |
|--|---|
| MANIFESTAÇÃO Nº - 27/2021  |   |
| Processo:  | Requisição para abertura de licitação 208/2021                                  |
| Finalidade:  | Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos |
| Base Legal   | Lei nº 8.666/93   |
| Requisitante:  | Secretária de Assistência Social  |
| Modo de contratação  | Dispensa Art. 24, II  |

Trata-se de análise a requisição de licitação nº 208/2021, que chegou a este setor de Controle Interno, referente ao processo Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação da empresa RUBEL E FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 76.985.837/0001-07, para prestar **serviços de realização e revelação de fotos.**

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para emissão da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verifica-se a necessidade de fazer as seguintes anotações:

1. Na justificativa do preço e da escolha do fornecedor (pág. 02), relata que os preços cotados na empresa escolhida, foram os mais acessíveis de todos os orçamentos, porém **quem apresentou o preço mais baixo foi a empresa CINE FOTO GOIOERÊ (pág. 04)**, sendo necessário, portanto justificativa mais robusta;

2. Parecer Jurídico (pág. 29 a 32- na folha 31 trata de **serviço para manutenção de portão eletrônico**, quando o objeto desse processo são fotos);

3. Documentos de habilitação jurídica (contrato social, cnpj, documento dos responsáveis), devem ser autenticados por servidor público;

4. A certidão negativa de débitos municipais (pág. 13), **pertence a pessoa jurídica alheia ao presente processo** (Escritório Lux S/C).

Além dos apontamentos acima é necessário anexar ao processo os seguintes documentos:

1. Declaração de Justificativa da situação de dispensa;

RS

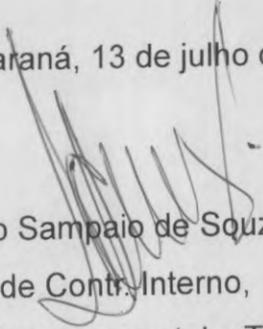
2. Declaração do ordenador da despesa;
3. Documento do responsável pela empresa;
4. Certidão negativa do INSS.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **conclui que somente depois de solucionados os apontamentos acima**, este processo estará apto para gerar despesas à municipalidade por meio de dispensa de licitação.

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 13 de julho de 2021.



José Paulo Sampaio de Souza  
CGM- Div de Contr. Interno,  
Auditoria Governamental e Transparência.  
Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

JFB

**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA**

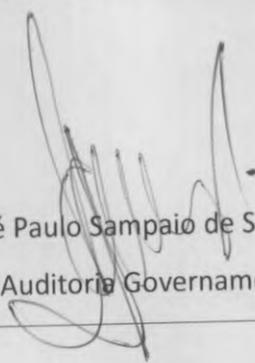
**DESPACHO**

Após análise dos pedidos para abertura de licitação nº. 208/2021 este órgão de controle manifestou pela:

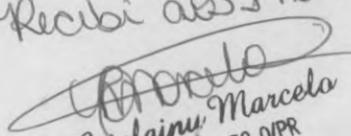
- ( ) Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- (X) **Possibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;**
- ( ) Impossibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Uiratã, 14 de Julho 2.021.

  
José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

Recibi aos 14/07/2021  
  
Cristiane Marcela  
RG 10.223.572-0/PR



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 208/2021, consistente na possibilidade de contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.

A justificativa anexada ao requerimento é de que: *"O fornecimento de fotos no tamanho 3x4 é um benefício garantido pela Lei Municipal nº 1611/2007, a qual estabelece os critérios da política municipal de assistência social, através da concessão de benefícios eventuais, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população de baixa renda. Os benefícios eventuais são de caráter suplementar e temporário, e se destinam as pessoas ou famílias impossibilitadas de enfrentar as contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Justifica-se a dispensa de licitação, pois não faz sentido econômico dar um benefício a população de baixa renda que os obrigue a se deslocarem para cidades vizinhas (já que eles ou o município teriam que arcar com o custo do transporte). A empresa a ser contratada é de Ubiratã, tem toda a estrutura e oferece todos os serviços que serão requisitados pela secretaria na futura contratação, além disso, os preços cotados nessa empresa foram os mais acessíveis de todos os orçamentos (documentos em anexo). Tendo por base o princípio constitucional da Economicidade, expresso no art. 70, o qual estabelece que a Administração deve obter o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Os outros tamanhos, 15x21 e 10x15, serão utilizados para divulgar e documentar os eventos, as reuniões, as conferências, os seminários e as diversas atividades das entidades atreladas à Secretaria da Assistência. Em obediência ao princípio constitucional da Publicidade, expresso no art. 37, que traz o dever de divulgação dos atos administrativos e transparência na atuação administrativa"*



Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

000040



"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de revelação de fotos, o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

000041



Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pala legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO  
Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.07.14 11:32:28 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**Assunto:** Parecer do Controle interno para regularização dos apontamentos - CI 208/2021

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 14/07/2021 14:32

**Para:** "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezado, segue em anexos parecer do Controle interno com alguns apontamentos para regularizar.

Com relação a anotação 2, está já foi regularizada por este setor.

Para regularização de alguns apontamentos, segue modelo de justificativas e declaração do ordenador de despesas.

Eventuais dúvidas, estamos a disposição.

Atenciosamente.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

|   |        |
|---|--------|
| Declaração do Ordenador de Despesas.docx                        | 13,2KB |
| JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.docx                        | 12,9KB |
| Justificativa de Dispensa disposto no art. 24, inciso XVII.docx | 14,6KB |
| Parcer Controle interno CI 208.pdf                              | 235KB  |

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3644/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RUBEL E FERNANDES LTDA  
CPF/CNPJ..: 76.985.837/0001-07  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:21/08/2021

Código de Autenticidade:263597286263597

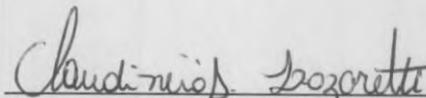
UBIRATÃ EM 22/07/2021

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Claudinéia de Souza Lazaretti, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 208/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 21 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Assistência Social

023.036.729-10

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.450,00

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 21 de julho de 2021

Claudinéia S. Lazaretti  
Claudinéia de Souza Lazaretti  
Secretária de Assistência Social

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

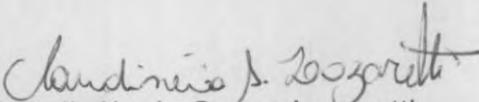
**CONTRATADO:** RUBEL E FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.573, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã PR, com valor total de R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o preço global praticado no mercado dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, é do município, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 21 de Julho de 2021.

  
Claudinéia de Souza Lazaretti  
Secretária de Assistência Social

000047

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: INES DE LOURDES ANTONELLI FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2122424-3 SESP PR

CPF: 164.250.499-87 DATA NASCIMENTO: 01/02/1952

FILIAÇÃO: VICENTE ANTONELLI  
 OLINDA CACEFFO ANTONELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01708627535 VALIDADE: 14/04/2021 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/1982

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888853560

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888853560

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 31/07/2019

LOCAL: UBIRATA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

54161448411  
 PR916869324

PARANÁ

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 CNPJ: 76.950.096/0001-10  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original  
 Ubiratã 21/07/2021

**UBIRATÃ**

PREFEITURA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5286/2021.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: **RUBEL E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1125.
5. VALOR: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta Reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

000049  
4030**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |   |  |
|--|---|--|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  |  |
| Ano*   | 2021  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 46  |  |
| Modalidade*  | Processo Dispensa   |  |
| Número edital/processo*  | 5286  |  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |  |
| Instituição Financeira   |   |  |
| Contrato de Empréstimo   |   |  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS |  |
| Dotação Orçamentária*  | 0800108244001821423390399999  |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 11.450,00   |  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 23/07/2021  |  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |  |
| Data da Abertura das Propostas   |   |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | ▼   |  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | ▼   |  |
| Percentual de participação:  | 0,00  |  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | ▼   |  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | ▼   |  |
| Data Cancelamento  |   |  |

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.420- ANO: XVI

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>   | <b>1</b> |
| <b>PORTARIAS .....</b>                 | <b>1</b> |
| <b>PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>    | <b>1</b> |
| <b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b> | <b>3</b> |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 325, DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Zilda Fratucci Pereira da Silva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2003 a 22/03/2008, a partir de 27/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 326, DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Debora de Souza Colaço, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 20/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 327, DE 23 DE JULHO DE 2021

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Helena Peteck, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da administração, para desempenhar suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a partir de 23/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a republicação do edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto se destina a contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal, considerando a necessidade de readequação do Anexo IV (Relação de Veículos).

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até às 13h30min do dia 06 de agosto 2021.

A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 06 de agosto 2021.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 26 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5276/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a republicação do edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto se destina a contratação de empresa para fornecer e realizar inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, considerando a necessidade de readequação no subitem 12.2.8 (Da Forma de Apresentação das Propostas) e no item 03 do anexo 01 (Do Detalhamento do Objeto) do instrumento convocatório.

A nova data para recebimento e abertura das propostas será no dia 05 de agosto de 2021, às 09h30min.

A sessão pública será realizada Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5283/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 06 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 06 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 23 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

Recebimento e abertura das propostas: 09 de agosto de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5286/2021.2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.420- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1125.

5. VALOR: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5287/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de Duloxetine 60mg.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.906/0001-39, sediada à Rua São Manoel, 1836, loja 105, Porto Alegre, RS.

5. VALOR: R\$-726,00 (setecentos e vinte e seis reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5288/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1132, centro, Ubiratã, Paraná.

5. VALOR: R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 87/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-5.023,96 (cinco mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

5. FORNECEDOR (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08, situada na rua Afonso Celso, 290, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

5.1 VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5266/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº 92 /2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sacos de rafia para coleta seletiva.

4. FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05, estabelecida à Rua Miosótis - sala 02, no nº 124, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0007-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5265/2021.

OBJETO: aquisição de veículos destinados ao município.

VALOR: R\$- R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

OBJETO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5248/2021.

OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos das secretarias municipais.

VALOR: R\$- 168.854,00 (cento sessenta oito mil oitocentos cinquenta quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.

VALOR: R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação do Processo Licitatório 5265/2021, Pregão Eletrônico 91/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.376 do dia 23.07.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: 4. VALOR: R\$-78.190,00 (setenta e oito mil cento e noventa reais).

Leia-se: 4.1. R\$-78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).

Onde se lê: 5. R\$-203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais)

Leia-se: 5.1. R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais). Ubiratã, 23 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**CONTRATO N.º 90/2021**  
**PROCESSO N.º 5286/2021**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 46/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **RUBEL FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1573, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5286/2021, Dispensa de Licitação n.º 46/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|---------|----------|
| 1    | Realização e revelação de foto 3 x 4 cm em papel fotográfico tradicional com 6 fotos. | 500 | 18,00   | 9.000,00 |
| 2    | Realização e Revelação de foto 15 x 21 no papel brilhante.                            | 100 | 7,00    | 700,00   |
| 3    | Realização e Revelação de foto 10 x 15 no papel brilhante.                            | 500 | 3,50    | 1.750,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                     | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|---|-------|----------|
| 0801  | 6773    | 339039999900 | Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica | -     | 2.450,00 |
| 0801  | 8308    | 339039530000 | Serviços de assistência social                | -     | 9.000,00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- CRAS - Rua Paraná, nº81, Vila Recife
- Secretaria de Assistência Social – Rua Mato Grosso, nº687

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para a revelação das fotos e entrega será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O adjudicatario terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ SERVIÇOS

7.1. O fornecimento dos produtos e execução do mesmo será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os serviços e produtos deverão ser fornecidos e executados em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

*[Handwritten signature]*



7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução do serviço, entrega e conferência da documentação fiscal.

9.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no

próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:



13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido

artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;





15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

### 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;



15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados

durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Izabel Bento Calsavara a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Elisangela Cristina Vieira, e será suplente do Fiscal do Contrato o servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotado na Secretaria de Assistência Social.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;



17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras



pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de julho de 2021

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**RUBEL E FERNANDES LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.427- ANO: XVI

Página 3 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5309/2021.
  2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária de ácido acetilsalicílico e silimarina para cumprimento de mandado judicial.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0007-35, situada na Rua Joroslau Sochaki, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-546,12 (quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5310/2021.
  2. OBJETO: Revisão de 900 horas do caminhão coletor de lixo da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D, Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-1.145,80 (mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5224/2021.
  2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 69/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e camaras de imunobiológicos.
  4. FORNECEDOR (A): RS MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59, situada na rua Edmundo Bastian, 116, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul.
  - 4.1 VALOR: R\$-13.000,00 (treze mil reais).
  5. FORNECEDOR (A): INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67, situada na avenida Mandacaru, 277, na cidade de Maringá, estado Paraná.
  - 5.1 VALOR: R\$-66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de julho de 2021  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5273/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 97/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ferramentas e assemelhados destinados a Secretaria de Serviços Urbanos.
4. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

- 4.1 VALOR: R\$-9.245,50 (nove mil duzentos quarenta cinco reais e cinquenta centavos).
  5. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à rua Costa e Silva, no nº 773, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
  - 5.1 VALOR: R\$- 25.590,00 (vinte cinco mil quinhentos noventa reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/07/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de julho de 2021  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): RUBEL FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.985.837/0001-07.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5286/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.  
VALOR: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): CLINICA M R SALIM - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.303/0001-30.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4075/2018.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.  
NOVA VIGENCIA: 31 de julho de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 214/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.  
NOVA VIGENCIA: 02 de agosto de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.  
NOVA VIGENCIA: 02 de agosto de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4080/2018  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.  
NOVA VIGENCIA: 03 de agosto de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.